



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1372, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural Produto: Unidade. Exercício: 2022 R\$ 50.000,00 Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Unidade: 09.01 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Sub-função: 392 Difusão Cultural

Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura

Projeto: 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural

Produto: Unidade.

Exercício: 2022 R\$ 50.000,00

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701

R\$ 38.500,00

4.4.90.52.00.00.01.0701

R\$ 11.500,00

Total da Suplementação

R\$ 50.000,00

Art. 4º Para atendimento do crédito especial que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, através do Convênio nº 1858/2021, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 08 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.15, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.372, de 8 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 38.500,00

4.4.90.52.00.00.01.0701 R\$ 11.500,00

Total da Suplementação R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica retificado a numeração do Edital de convocação, para constar que onde se lê Edital de Convocação nº 12, passa a ser lido doravante como Edital de Convocação nº 13, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 08 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.374, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O LIMITE PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.308, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei Municipal nº. 1.308, de 24 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º: O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor ou outro limite que vier a ser estabelecida por norma federal.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 115/2021

ESPÉCIE: Internet Fibra óptica.

OBJETO: Renovação de Prazo para mais 05 (cinco) meses

DO PRAZO: Expirando o novo prazo em 06/06/2022.

DO PREÇO: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2021, Processo Administrativo nº 126 /2021, Processo de Compra nº 122/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / Prefeito CONTRATANTE e SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CONTRATADA.

LEI Nº. 1372, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 38.500,00

4.4.90.52.00.00.01.0701 R\$ 11.500,00

Total da Suplementação R\$ 50.000,00

Art. 4º Para atendimento do crédito especial que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, através do Convênio nº 1858/2021, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: até 07/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito / CONTRATANTE e RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI- ME, CNPJ: 26.770.119/0001-37/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16.2022

RÉGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA / CONTRATADA.

LEI Nº. 1.373, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ, REFERENTE AO PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA DO VALE DO GUAPORÉ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, para manutenção do Programa intitulado "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé", instituído pela Resolução nº.3/2016 em contrapartida ao Convênio 115/2017, firmado com a SINFRA.

Parágrafo único. O repasse a que se refere o *caput* será destinado anualmente, no montante de R\$ 29.787,23, divididos em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.482,27 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), relativo ao período de 10/01 a 28/01/2022, conforme a ata da reunião extraordinária da assembleia geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos anuais do fluente ano e dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 006/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 006/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME's, EPP's e MEI's, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros e carnes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24/02/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/